



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

LEI N°. 1.436, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o reconhecimento de patrimônio histórico do Município Paulo Afonso o imóvel onde funciona a Casa Paroquial São Francisco e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, faz saber, que foi sancionada na forma do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Patrimônio Histórico do Município de Paulo Afonso, o imóvel sediado pela Casa Paroquial da Paróquia São Francisco de Assis, Paulo Afonso-BA.

Parágrafo 1º - Ficará o Município de Paulo Afonso autorizado a proceder com as transferências necessárias entre o Município e a CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco para regulamentação desta Lei.

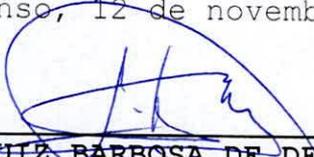
Parágrafo 2º - O Município com data previamente marcada, fará a entrega a imóvel Paróquia São Francisco de Assis, Paulo Afonso-BA.

Parágrafo 3º - A Paróquia São Francisco de Assis, fixará em local visível e iluminado a placa "**PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICIPIO DE PAULO AFONSO, BAHIA**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Paulo Afonso, 12 de novembro de 2019.



LUÍZ BARBOSA DE DEUS.
PREFEITO MUNICIPAL.

DOM 12/11/19